



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO Nº: 001/2025
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 13/01/2025
ORIGEM: Gabinete da Prefeita

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº /2025, que “*Autoriza repasse de subvenção econômica ao Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda, empresa mantenedora do Centro Universitário UNIFACIG, para a criação de um Parque de Ciência e Inovação denominado Planeta Terra e dá outras providências*”, requerendo-lhe a devida apreciação e aprovação.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por MARIA IMACULADA
DUTRA 305.***.***_**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SRA.
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÀ PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU - MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI Nº XXX DE 13 DE JANEIRO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Autoriza repasse de subvenção econômica ao Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda, empresa mantenedora do Centro Universitário UNIFACIG, para a criação de um Parque de Ciência e Inovação denominado Planeta Terra e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de subvenção econômica no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) especificamente para a realização de convênio entre o Município de Manhuaçu e o Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda, empresa mantenedora do Centro Universitário UNIFACIG, para a criação do Parque de Ciência e Inovação denominado Planeta Terra.

Parágrafo Único - A subvenção econômica de que trata esta lei se dará na forma e nos procedimentos previstos na Lei Municipal nº 4.421 de 11 de dezembro de 2023, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004.

Art. 2º - O Centro Superior de Estudos - UNIFACIG deverá apresentar Plano de Trabalho para as ações destinadas ao Parque de Ciência e Inovação Planeta Terra, contendo:

- I. Descrição do projeto;
- II. Cronograma de execução;
- III. Orçamento detalhado.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho previsto no *caput* deste artigo deverá prever ainda a execução e a manutenção das atividades do Parque pelo prazo de 15 (quinze) anos após a sua conclusão, permitindo o acesso gratuito a todos os estudantes do ensino básico das escolas públicas e privadas, durante todo o período do projeto, priorizando o atendimento aos alunos do ensino público.

Art. 3º O Parque de Ciência e Inovação Planeta Terra terá como objetivo:

- I. Promover a popularização da ciência e da tecnologia;
- II. Incentivar a vocação científica e tecnológica de crianças, jovens e adolescentes;
- III. Estimular a criatividade e a inovação;
- IV. Democratizar o acesso ao conhecimento científico e tecnológico;
- V. Fomentar a cultura científica e tecnológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



- VI. Promover a interação entre a Universidade e a comunidade local;
- VII. Contribuir para o desenvolvimento educacional e cultural do município.

Art. 4º - Trimestralmente, o Centro Superior de Estudos - UNIFACIG deverá apresentar o relatório de atividades e a prestação de contas parcial dos recursos recebidos, sendo que a prestação de contas final deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a execução do objeto descrito no plano de trabalho, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Os recursos para o repasse da subvenção econômica prevista por esta lei serão provenientes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, em 13 de fevereiro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Exmo. Senhora Vereadora Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorizar o repasse do valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização de convênio entre o Município de Manhuaçu e o e o Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda, empresa mantenedora do Centro Universitário UNIFACIG, para a criação do Parque de Ciência e Inovação denominado Planeta Terra.

Os recursos a serem repassados por meio desta lei, são oriundos de Transferência Especial destinada pela Deputada Delegada Ione, conforme Portaria MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115, de 10 de dezembro de 2024.

Em contrapartida a UNIFACIG fornecerá o local, a infraestrutura e administrará o parque, se comprometendo a mantê-lo em atividade por no mínimo 15 (quinze) anos.

O Parque Planeta Terra, o primeiro das “Matas de Minas”, que inclui 64 municípios do Estado de Minas Gerais, localizados na bacia do rio Doce, particularmente nos rios afluentes Piranga, Casca, Matipó, Caratinga e Manhuaçu; e também na bacia do rio Paraíba do Sul, no afluente denominado Muriaé e seus subafluentes rios Glória e Carangola, será voltado a ciência e a inovação.

O acesso ao parque será gratuito para todos os estudantes do ensino básico das escolas públicas e privadas, atendendo, portanto, as crianças e adolescentes do ensino infantil, médio e fundamental, prioritariamente aquelas matriculadas nas escolas públicas.

O Parque será um espaço dedicado à promoção da cultura científica e tecnológica no município e terá como objetivo estimular a vocação científica e inventiva de crianças, jovens e adultos, divulgar os avanços científicos e tecnológicos para a comunidade, incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, e promover a integração entre a universidade, o setor público e o setor privado.

O Parque Planeta Terra trará diversos benefícios para o município, tais como:

- I. Promover a popularização da ciência e da tecnologia;
- II. Incentivar a vocação científica e tecnológica de crianças, jovens e adolescentes;
- III. Estimular a criatividade e a inovação;
- IV. Democratizar o acesso ao conhecimento científico e tecnológico;
- V. Fomentar a cultura científica e tecnológica;

O Centro Superior de Estudos De Manhuaçu Ltda, empresa mantenedora do Centro Universitário UNIFACIG é uma instituição de ensino superior com grande experiência na área de ciência e tecnologia. A instituição possui um corpo docente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



altamente qualificado e infraestrutura adequada para a criação e gestão do Parque de Ciência e Inovação Planeta Terra.

O Presente Convênio tem fulcro Lei Municipal nº 4.421 de 11 de dezembro de 2023 que trata dos incentivos às atividades científicas, tecnológicas, inovativas e de economia criativa, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Manhuaçu.

Diante do exposto e com base nas prerrogativas conferidas a Vossas Excelências, submetemos esta proposição à apreciação e aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Reiteramos, na oportunidade, nossos votos de elevada estima e consideração.

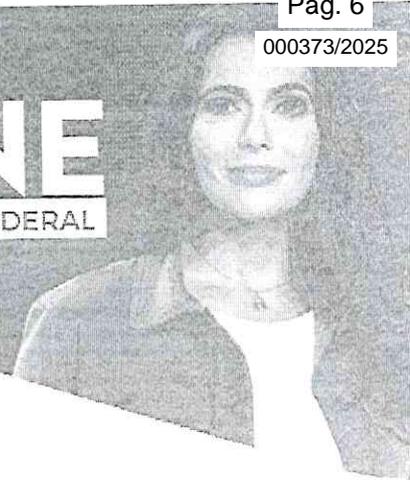
Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, 13 de janeiro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



DELEGADA
IONE
DEPUTADA FEDERAL



Ofício n.º 319/2024 - GAB

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

Assunto: Pagamento de R\$ 150.000,00 – Construção do Parque da Ciência – Município de Manhuaçu/MG

A Prefeita Municipal Maria Imaculada Dutra Dornelas,

Comunico a Vossa Excelência o pagamento de R\$ 150.000,00, em 13/12/2024, conforme ordem bancária 2024OB010922, referente à Transferência Especial, para Construção do Parque da Ciência, no Município de Manhuaçu/MG.

Conforme Portaria Conjunto MF/MPO/MGI/SRI-PR n.º 115, de 10 de dezembro de 2024, os beneficiários das transferências especiais deverão apresentar, até 31/12/2024, Plano de Trabalho a ser inserido no Transferegov, sendo obrigatória a vinculação do seu objeto à finalidade definida, classificada pela função e subfunção orçamentárias.

Reafirmo o meu compromisso com a população do Município e o desenvolvimento Educacional que será alcançado com o Parque. E agradeço a parceria com o nosso mandato.

Atenciosamente,

DELEGADA IONE
Deputada Federal